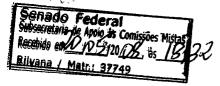




CÂMARA DOS DEPUTADOS



Medida Provisorie N= 431/08.
EMENDA ADITIVA No.....

Adicione-se ao artigo 58 o seguinte dispositivo:

Art. 5	8	••••••						
				 •••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	•••••	
	"Art. 3°		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 				

§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.

JUSTIFICATIVA

A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.

Brasília, 20 de maio de 2008.

30 M







Deputada SOLANGE ALMEIDA



